



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DIRETORIA DA CONTABILIDADE PÚBLICA - SEFAZ/SAF/DICOP

Ofício Circular nº 21/2020 - SEFAZ/SAF/DICOP

Salvador/BA, 20 de novembro de 2020.

Assunto: **VPD Pagas Antecipadamente**

Prezados Senhores,

Com o advento das Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, normas essas convergidas às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPSAS e refletidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, editado e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a contabilização adequada dos elementos patrimoniais dos entes públicos tornou-se imperiosa.

Um dos itens que necessitam uma atenção especial dos gestores são as **VPD Pagas Antecipadamente**.

Uma análise dessa DICOP de preparação para o encerramento do exercício de 2020 evidenciou os valores de um saldo na conta 1.2.1.9.1.00.00.00 – VPD Pagas Antecipadamente nos três últimos exercícios conforme tabela seguinte:

RESUMO DOS SALDOS DA CONTA CITADA

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	Valore			
		SALDO EM 31/12/2017	SALDO EM 31/12/2018	SALDO EM 31/12/2019	SALD 31/10/
1.2.1.9.1.00.00.00	VPD Pagas Antecipadamente - Não Circulante	9.912.685,91	1.193.134,61	1.134.548,24	1.097

Fonte: FIPLAN

Obs.: Valores apurados no Balancete Consolidado do Estado - Todos os Poderes

¹ último mês fechado (outubro)

Essas contas devem ter um comportamento dinâmico, debitando-se no momento da realização das despesas antecipadas (Seguros, Assinaturas de Jornais e Revistas, etc.) e creditando na apropriação da despesa a uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD, apropriação essa que deveria acontecer mês a mês.

Diante do exposto, solicitamos a todos os órgãos, entidades e fundos da Administração Direta e Indireta, identificar, com base na consulta ao Balancete da sua Unidade (FIP 215 e 2015 A), a existência de saldos nas contas de **VPD Pagas Antecipadamente** e, caso existam, entrar em contato com a DICOP, Gerência de Orientação e Acompanhamento, **até o dia 21/12/2020** para orientação quanto a sua adequada contabilização.

- GECOR

Compreendendo o compromisso de Vossas Senhorias com a adequada contabilização do patrimônio do Estado agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Manuel Roque dos Santos Filho

Diretoria da Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Roque dos Santos Filho**, Diretor, em 20/11/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00024480087** e o código CRC **071BF9BB**.